



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 28 de setembro de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 166/2018

Projeto nº 329/2018 DA
Ordem nº 47236214/3658

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 114/2018

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 114/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar área de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA – ME, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA I e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 114/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA – ME, proprietária do imóvel situado no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, com área de 3.953,10 m², situada na Avenida do Níquel, nº 135, cadastrada como Setor 06, Quadra 185, Lote 32, requereu à Prefeitura as adoção de medidas visando a alienação da referida área.

Neste contexto, esclarece-se que referida área foi recebida por doação pela empresa nos termos da Lei nº 3.924 de 31 de maio de 2000, de conformidade com a Matrícula nº 54.968, cuja cópia segue anexa, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Conforme justifica, referida empresa está negociando a área em questão, com a EMPRESA UNIMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA, a qual está expandindo os seus negócios, carecendo de maior espaço físico para o seu empreendimento.

A empresa UNIMAQ, por sua vez, também formalizou sua pretensão, apresentando suas justificativas mediante o Requerimento datado de 17 de setembro de 2018, cuja cópia que segue anexa, deixando claro o compromisso com a geração de empregos além dos benefícios diretos e indiretos à economia local.

Diante disto, há que serem atendidas as regras estabelecidas na Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 5.451 de 28 de setembro de 2010, a qual estabelece que para alienar os imóveis situados no CDA é necessária a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal, a presente propositura tem por finalidade obter a autorização expressa dessa Casa de Leis, a fim de que seja permitida a alienação da área, bem como sejam tomadas as demais providências quanto a transferência de titularidade.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Expostas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 114/2018, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de setembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 114/2018

Autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA-ME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica autorizada a alienação de área de propriedade da empresa GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA-ME, situada na Avenida do Níquel, cadastrada como Setor 06, Quadra 185, Lote 32, medindo 3.953,10 m², no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, conforme Matrícula de nº 54.968, assim descrita:

ÁREA: 3.953,10 m²

LOCAL: Avenida do Níquel – S 06 – Q 185 –Lote 32 – CDA

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A”, situado junto ao alinhamento predial da Av. do Níquel; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,00 metros, até o ponto “B”; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta numa distância de 68,03 m até o ponto “C”; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta, confrontando com o lote 22, numa distância de 15,87m, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 31, numa distância de 68,40m até encontrar o ponto “E”; deste, deflete, à esquerda, e segue, pelo alinhamento predial da Av. do Níquel, numa distância de 71,86m, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.953,10 m², conforme Matrícula nº 54.968 de 30 de janeiro de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis.”

- Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 28 de setembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Assis

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número... 944... Data... 03.06.2000

Horário... 17:55 h

[Assinatura]
Responsável

LEI Nº 3.924, DE 31 DE MAIO DE 2000.

Dispõe sobre cessão, em Comodato, com Encargo, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA I, à Empresa Granimasa Comércio de Mármore e Granito Ltda. - ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com Encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa GRANIMASA COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO LTDA. - ME., uma área de propriedade do Município, com um total de 3.953,10 m² (três mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados), localizada na Av. do Níquel, Q.J - L 32 a 45, no CDA I, assim descrita:*

"Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Av. do Níquel; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,00 metros, até o ponto "B"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue em linha reta, numa distância de 68,03m até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue em linha reta, confrontando com o lote 22, numa distância de 15,87m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 31, numa distância de 68,40m, até encontrar o ponto "E"; deste, deflete, à esquerda, e segue, pelo alinhamento predial da Av. do Níquel, numa distância de 71,86m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.953,10 m² (três mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados)."

Parágrafo Único - *O imóvel, descrito no "caput" deste Artigo, consta no Desenho nº 4.814, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.*

Art. 2º - *A presente cessão, em Comodato, com Encargo, à Empresa GRANIMASA COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO. LTDA- ME, tem como finalidade a instalação da Empresa, que atuará na comercialização de mármore e granito em geral.*

Art. 3º - *A presente cessão, em Comodato, com encargo, será transformada em doação, após o prazo estipulado no Artigo 1º, com outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.*



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

Art. 4º - O prazo para início das instalações da Empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades da Empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e /ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste Artigo, se a concessionária:

I - deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;

II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e Câmara Municipal;

III - deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV - subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V - deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará, parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei nº 3.653 de 8 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 2.000.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 31 de maio de 2000.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO

Instrumento de Comodato, com Encargo, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Assis, e a Granimasa, Comércio de Mármore e Granito Ltda. - ME.

*Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, **Dr. ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e por outro lado a **EMPRESA GRANIMASA, COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO LTDA. ME**, instalada na Rua George Willian Hauck nº 3 na cidade de Mauá, representada pelo seu Sócio Gerente **SR. CLÁUDIO DALOSSI** daqui por diante chamado tão somente de **COMODATÁRIA**, têm entre si justo e pactuado o que segue:*

Cláusula I -

O objeto do presente Termo é a cessão de uma área de propriedade do Município de Assis, com um total de 3.953,10 m² (três mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados), localizada na Av. do Níquel - Q. J- CDA I, L de 32 a 45, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Av. do Níquel; deste ponto, segue, em linha reta, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, numa distância de 68,03m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 22, numa distância de 15,87m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com o lote 31 numa distância de 68,40m, até encontrar o ponto "E", deste ponto, deflete, à esquerda, e segue pelo alinhamento predial da Avenida do Níquel numa distância de 71,86 m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.953,10 m² (três mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados)."

Cláusula II -

O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 3.653/98, a área será doada à Empresa, com a outorga da escritura definitiva.

- Cláusula III -** *O Prazo para o início das instalações da Empresa será de 04 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.*
- Cláusula IV -** *O prazo para início operacional das atividades da Empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.*
- Cláusula V -** *O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.*
- Cláusula VI -** *A reversão dar-se-á, ainda, se a COMODATÁRIA:*
- a) deixar caducar os prazos previstos nas Cláusulas III e IV;*
 - b) alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da COMODANTE e da Câmara Municipal;*
 - c) deixar a Empresa ociosa, pelo período de 1 (um) ano;*
 - d) subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;*
 - e) deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.*
- Cláusula VII -** *A COMODATÁRIA estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Cessão em Comodato, com Encargo.*
- Cláusula VIII -** *A COMODATÁRIA será obrigada a recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis.*
- Cláusula IX -** *Em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da COMODATÁRIA, terá a COMODANTE direito de preferência em relação ao imóvel cedido.*
- Cláusula X -** *A COMODATÁRIA, não poderá, sem anuência da COMODANTE e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.*



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Cláusula XI - *Em caso de hasta pública, a COMODANTE terá direito de preferência sobre o imóvel.*

Cláusula XII - *Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do Termo de Cessão em Comodato, da escritura de doação e do Termo de Garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA e/ou donatária.*

Cláusula XIII - *Os casos omissos ou excepcionais, não previstos na presente Lei, serão decididos pela COMODANTE.*

Cláusula XIV - *Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis, 01 de Julho de 2.000.

ROMEU JOSÉ BOLFINI
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

CLÁUDIO DALOSSI

TESTEMUNHAS:

1)

2) _____

ASSIS

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Assis José Aparecido Fernandes

Granimasa Mármore Granito e Pç para Decoração Ltda – ME, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida do Níquel nº 485, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ nº 03.925.754/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Claudio Dalossi, proprietário e administrador da mesma vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar na forma preconizada da Lei nº 3.653 de 08/01/1.998 e suas alterações, a devida anuência, a fim de que possa alienar o imóvel situado no Distrito Industrial, setor 006, quadra 185, Lote 032, na Av. Do Níquel, com área de 3.953,10 m2 Constante da Matrícula 54.968, uma vez que está negociando com a Empresa Unimaq Máquinas Agrícolas Ltda., que está em fase de expansão em nosso município, a qual dará seguimento e atenderá aos requisitos de interesse social e ao qual o CDA foi criado.

Termos em que pede deferimento,

Assis, 17 de setembro de 2.018.

Granimasa M.G.P.D. Ltda-ME/Claudio Dalossi



Av. Do Níquel, 485-Distrito Industrial-Assis S.P. fone (18) 3324-4811

09:38 26/09/2018 021826 PREFEITURA M. ASSIS -010, PROTOCOLO-

AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS JOSE APARECIDO FERNANDES

UNIMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, empresa estabelecida na Rodovia Raposo Tavares, s/nº, km 443, Bairro Posto Modelo, CEP: 19.812-010, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.758.693/0001-25, na pessoa do seu representante legal, **MARCO ANTONIO CARDOSO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.284.543-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 045.535.138-46, residente e domiciliado na Praça Coronel José Machado, nº 131, apartamento 71, Bairro Centro, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, CEP: 19.970-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para solicitar, na forma da Lei nº 3.653 e suas alterações, a devida anuência, para expansão de uma área que estamos adquirindo da empresa **GRANIMASA MÁRMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA – ME**, situada no Distrito Industrial, Setor 006, quadra 185, Lote 032, na Avenida do Níquel, com área de 3.953,10m², constante na Matrícula 54.968.

Tal aquisição é de suma importância, tendo em vista o crescimento dos negócios e necessidade de espaço físico para o empreendimento, tendo em vista que, como de conhecimento, hoje somos uma das maiores concessionárias de máquinas agrícolas da marca John Deere do estado de São Paulo.

Assim, tal área se torna de grande importância para dita expansão, por estar ao lado de uma área já pertencente ao Grupo Unimaq, lembrando ainda que com essa aquisição abre-se oportunidade para o crescimento e contratação de novos colaboradores, dando assim sequência aos negócios e gerando benefícios diretos e indiretos à economia local, cumprindo assim a que se destina o CDA de nosso município.

Termos em que pedimos deferimento.

Assis, 17 de setembro de 2018


UNIMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

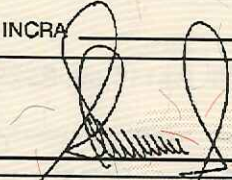


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO
Vinicius Rocha Pinheiro Machado
 OFICIAL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

Matrícula N.º 54.968
Ficha n.º 1

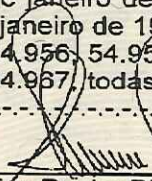
Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2	MATRÍCULA N.º <u>54.968</u> Ficha <u>1</u>
	ASSIS <u>30 de Janeiro de 2013</u>
Distrito <u>ASSIS</u>	Urbano C.P.M. <u>S.006 - O.185 - L.032</u>
Município <u>ASSIS</u>	Rural INCRA _____
Localização <u>C.D.A</u> <u>Avenida do Níquel</u>	 Ronaldo Aparecido Carreira Substituto do Oficial

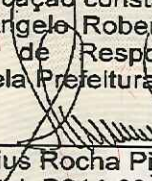
IMÓVEL **UM TERRENO** situado na **AVENIDA DO NIQUEL**, resultante da fusão dos Lotes n.º 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, da Quadra "J", do loteamento denominado "CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS - C.D.A.", neste município e comarca de Assis/SP, medindo 71,86 m de frente; pelo lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 32,00 m, confrontando-se com a propriedade do Município de Assis; pelo lado esquerdo, mede 68,40 m, confrontando-se com o lote n.º 31; e, pelos fundos, mede 15,87 m, confrontando-se com o lote n.º 22, mais 68,03 m, confrontando-se com a propriedade de Almirante - Indústria e Comércio de Madeiras e Derivados Ltda, encerrando a área de 3.953,10 m².-----
DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 006/185/032.-----

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Avenida Rui Barbosa, n.º 926, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.179.941/0001-35.-----

REGISTROS ANTERIORES: R.01/13.093, de 02 de janeiro de 1985; R.01/18.009, de 27 de outubro de 1986; Matrícula n.º 22.743, de 04 de janeiro de 1989; R.01/22.744, de 05 de janeiro de 1989; e, Matrículas n.º 54.954, 54.955, 54.956, 54.957, 54.958, 54.959, 54.960, 54.961, 54.962, 54.963, 54.964, 54.965, 54.966 e 54.967, todas de 30 de janeiro de 2013, deste Serviço Registral.-----


Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficial
Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

AV.01/54.968/ P-170.415, de 28/12/2012. Assis, 30 de janeiro de 2013.
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, nos termos da escritura datada de 29 de junho de 2012, livro n.º 476, páginas 354/356, re-ratificada pela escritura datada de 19 de dezembro de 2012, livro n.º 484, página 79, ambas do Segundo Serviço Notarial deste município e comarca de Assis/SP, e, de conformidade com o Projeto de Unificação constante da planta e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico, Ângelo Roberto Netto, engenheiro civil, CREA/SP n.º 0601815820, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 92221220100543100, aprovados em 24/02/2010, pela Prefeitura Municipal local, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Dou fé.


Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficial
Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

Emls.: R\$6,89. R\$1,97. R\$1,45. R\$0,36. R\$0,36. Total: R\$11,03. / Guia n.º 05/2013.

R.02/54.968/ P-170.415, de 28/12/2012. Assis, 30 de janeiro de 2013.
DOAÇÃO - Pela mesma escritura mencionada na AV.01, o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, já qualificado, DOOU o imóvel objeto desta matrícula, a **GRANIMASA - MARMORE GRANITO E PEÇAS PARA DECORAÇÃO LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Avenida do Níquel, n.º 485, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.925.754/0001-40. Consta do título que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o n.º 000162012-21027941, expedida em 16/05/2012; bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob o código de controle n.º C971.3246.07B9.5C1E, expedida em 08/05/2012, pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal; consta, ainda, que a presente doação foi autorizada pela Lei n.º 3.924, de 31/05/2000. O ITCMD foi pago

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de Assis/SP
 PROJETADO E ASSINADO DIGITALMENTE POR **PREFEITO MUNICIPAL**
 Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/consultas/projocao e informe o número 3658.
 12076-6-170001-180000-0518
 12076-6-AA 172039
 PROJETO DE LEI Nº 166/2018 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 54 968 Ficha 1
ASSIS 30 de Janeiro de 2013

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2

em 02/05/2012. Valor atribuído: R\$59.111,43. Dou fé.

Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficial

VSM/PAM

Valor Fiscal/2012: R\$59.111,43.

Émils.: R\$553,67. R\$157,36. R\$116,56. R\$29,14. R\$29,14. Total: R\$885,87.

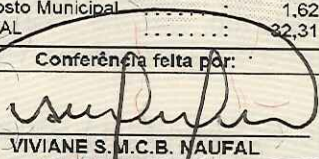
Guia n.º 05/2013.

Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

AV.03/54.968/ P-211.957, de 20/02/2018. Assis, 27 de Fevereiro de 2018.

RESTRICÇÕES URBANÍSTICAS - Pelo ofício expedido em 02 de fevereiro de 2018, pela Primeira Vara Cível da comarca de Assis/SP, e conforme r. decisão proferida no processo n.º 1005381-06.2015.8.26.0047, procede-se a presente averbação para constar que nos termos do artigo n.º 07, da Lei Ordinária do Município de Assis, n.º 3.653, de 08/01/1998, o imóvel objeto desta matrícula, possui as seguintes **restrições urbanísticas: Artigo 7.º** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel, cedido ou doado, ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interposição e/ou notificação judicial ou extra-judicial. **§ único** - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo se o cessionário, donatário ou sucessores: **I** - deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 5.º e 6.º; **II** - vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal; **III** - deixar a empresa ociosa pelo período de um ano; **IV** - subdividir a área dando a mesma outra destinação, diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos autorizados pela Prefeitura Municipal de Assis; e, **V** - deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão dar-se-á parcialmente.

Signal Amaral - Escrevente Autorizado

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19. § 1º da Lei Federal nº 8.015/73, da matrícula 54968 , na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 28/09/2018 . N.º Pedido / N.º Prenotação: 115212	Emolumentos 30,69 Estado 0,00 IPESP 0,00 Registro CMI 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministério Público 0,00 Imposto Municipal 1,62 TOTAL 32,31
PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no Inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS , a contar da data de sua emissão.	Conferência feita por:  VIVIANE S.M.C.B. NAUFAL SUBSTITUTA DO OFICIAL
Assis, 01 de outubro de 2018	

Utilize o app de QR Code no seu celular ou consulte através do número do selo digital em: www.selodigital.tjso.jus.br ou www.tjso.jus.br/selodigital.



Official de Registro de Imóveis - Assis - SP
Matricula N.º 54.968
Ficha n.º 1 - Verso

PROJETO DE LEI Nº 166/2018 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 3658.

